

## ***Critérios para os candidatos participantes do ProUni 2018.2***

Os candidatos participantes da lista de espera do ProUni, na Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão – UNISULMA deverão comparecer no PROTOCOLO da Instituição, **entre os dias 03 e 06 de agosto de 2018**, das 08h:00 às 20h:00, para entregar a documentação que comprove as informações prestadas na inscrição.

O critério de seleção e convocação será de acordo com o disposto no Art. 23 e §1 do Art. 24 da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015 que dispõe:

*Art. 23.” O MEC disponibilizará a lista de espera do ProUni às instituições participantes com a classificação dos estudantes por curso e turno segundo suas notas obtidas no Enem. “*

*Art. 24 § 1º “O processo de aferição das informações dos estudantes observará a ordem de classificação dos estudantes, conforme o disposto no caput do art. 23, e a existência de bolsas disponíveis”.*

A manifestação de interesse assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa, estando a concessão condicionada à existência de bolsas disponíveis e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

- ***Não serão aceitos documentos incompletos ou ilegíveis;***
- ***Apresentar os documentos (cópias) do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar.***
- ***Apresentar os documentos (originais) do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar na hora pré agendada pela Coordenação para entrevista.***
- ***Na falta de qualquer documento o processo NÃO será aceito;***

*“Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.” (Art. 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015)*

Conforme Art. 19 da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015 *“No processo de comprovação das informações, o coordenador do ProUni considerará, mediante fundamentação, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as normas do Programa ou com a renda declarada na inscrição. “*

*Parágrafo único. “Caso o patrimônio do estudante ou de membros de seu grupo familiar indique incompatibilidade com a renda declarada, o coordenador do ProUni deverá certificar-se da observância dos limites de renda do Programa mediante documentação especificada ou quaisquer outros documentos julgados necessários.”*

### **DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

1. ***Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.*** *Caso tenha cursado o Ensino Médio em escola privada, anexe documento original declarando a condição de bolsista integral especificando o período do ensino médio.*
2. ***Comprovante de efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, emitido por esta, quando for o caso (caso o (a) candidato***

(a) seja professor(a) da rede pública de ensino) *nos termos do item V, parágrafo 3ª da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015.*

### **3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS**

*Candidatos que apresentarem CTPS própria ou de membros do grupo com divergências deverão apresentar consulta impressa do Cadastro Nacional de informações Sociais para avaliação do funcionário da Instituição*

<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/sp2cgi.exe?sp2application=CADINT>.

**É obrigatória a apresentação de todas as vias da CTPS caso o candidato ou membro do grupo possua mais de uma.**

**3.1 Se assalariados:** os três últimos contra cheques e a Carteira de Trabalho **atualizada** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

**3.2 Se trabalhador autônomo / informal ou profissional liberal,** guias de recolhimento do INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e cópia da Declaração de Trabalho Informal e os 3 últimos extratos bancários. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

**3.3 Se aposentado ou pensionista,** Comprovante de Recebimento de aposentadoria ou pensão e Extrato do Benefício, impresso através do site do Ministério da Previdência Social: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

**3.4 Declaração de que não apresenta renda mensal** do candidato e dos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

**3.5 Pensionista:** Recebimento de pensão alimentícia, se o pagamento for por meio de depósitos bancários apresentar os 3 (três) últimos comprovantes e anexar cópia de ação judicial se houver. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver caso o beneficiário tenha idade igual ou superior a 18 anos.

**3.6 Se proprietário de empresa:**

**3.6.1** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros – DECORE original feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas – CRC endereçada à UNISULMA. Apresentar também **todas as vias** da Carteira Profissional (cópia das páginas: da foto, qualificação civil, último registro e da próxima página em branco) e alterações se houver.

**O Pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.**

### 3.6.2 Demonstração de Resultado do Exercício – Ano Base 2017.

#### 3.6.3 Contrato Social e suas alterações

**Empresas Inativas:** Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade 2017. **Caso tenha se retirado da sociedade, apresentar documento comprobatório.**

#### 4. IMPOSTO DE RENDA

4.1. **Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de 2017 com todas as páginas (incluindo recibo de entrega) de TODOS os membros do grupo familiar a partir de 18 anos.** No caso de ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IRPF, apresentar Declaração de Isento acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2017, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil". Endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

5. **Cópia dos gastos na residência do Grupo Familiar (uma conta de cada despesa: água, luz, telefone, gás, aluguel, despesas com educação, boletos de financiamentos (imóvel e automóvel), entre outros gastos.**

6. **Cópia do comprovante de residência em nome do candidato e de cada membro do grupo familiar:** serão aceitas contas de consumo de energia elétrica, água, comprovante de aluguel, prestação de imóvel próprio, correspondência bancária.

7. **Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s) que estejam em nome de membro(s) do grupo familiar.** Caso o veículo seja financiado apresentar o boleto mais recente ou o contrato de compra.

8. **Cédula de identidade do (a) candidato (a) e dos demais membros do grupo familiar, podendo ser apresentada Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos.**

9. **Certidão de nascimento ou casamento do (a) candidato (a).**

10. **Comprovante de regularidade com as obrigações do Serviço Militar do candidato.**

11. **Título de Eleitor e comprovante de votação ou regularidade com as obrigações da Justiça Eleitoral (candidato).** Caso o (a) candidato (a) não possua os comprovantes, anexar a quitação eleitoral impressa através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

12. **CPF – Cadastro de Pessoa Física do candidato.**

13. **Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato por essas razões.** Caso a ausência de um dos pais do (a) candidato (a) ocorra em função de motivo diverso ao referido, o (a) candidato (a) deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica.

14. **Certidão de casamento ou comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, conforme Portaria Normativa N° 05, de maio de 2.009 no Art.15 inciso X.**

*15. Cópia de decisão judicial determinando o pagamento da pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar.*

*16. Óbito*

17. Declaração de veracidade (declarando que não está cursando e não está com matrícula trancada em Instituição de Ensino Superior da Rede Pública. Declarando ainda que não possui curso Superior Completo e afirmando que todas as informações e documentações apresentadas na entrevista para a bolsa do PROUNI, são verdadeiras.

Demais documentos poderão ser solicitados no ato da entrega, conforme item X do Art. 18 da PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015 “*quaisquer outros documentos que o coordenador do ProUni eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.*”